

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5324/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Educação Infantil e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

09/03/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 31/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.324, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Educação Infantil e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 184/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 845.050,74 (oitocentos e quarenta e cinco mil, cinquenta reais e setenta e quatro centavos), destinados à manutenção do Setor de Educação Infantil e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

731 12.365.0002.3030.0000 Promoção de Ensino na Pré-Escola 5.000,00 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 05 00 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200 005 FNDE PRO INFÂNCIA PAC I

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

731 12.365.0002.3030.0000 Promoção de Ensino na Pré-Escola 179.163,95 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 200 005 FNDE PRO INFÂNCIA PAC I

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

734 08.244.0011.3106.0000 Fundo de Assistência Social 1.000,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 014 ASSIST. SOCIAL - PSE

735 08.244.0011.3106.0000 Fundo de Assistência Social 5.000,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500 025 F.N.A.S

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

732 18.541.0003.3265.0000 Restauração Florestal das Nascentes da Microbacia do Córrego Wamicanga 621.886,79
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 060 FEHIDRO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02. 13

18.541.0003.3265.0000 Restauração Florestal das Nascentes da Microbacia do Córrego Wamicanga 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TESOURO 01 100 060 **FEHIDRO**

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS 02 06

131 15.452.0003.3027.0000 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos -33.000.00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 **TESOURO** 000 110 GERAL

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.3028.0000 Promoção de Educação Fundamental

-5.000.00 F.R. Grupo: 0

F.R. Grupo: 0 01

33.000,00

F.R.: 0 01 00

SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 3.3.90.40.00 01

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 621.886,79 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), serão cobertos com recursos provenientes do FEHIDRO.

Art. 4º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 185.163,95 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), serão cobertos com recursos provenientes de superávit do FNDE.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 179.163,95 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).
- II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 621.886,79 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).
- III) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).







Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 179.163,95 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).
- II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 621.886,79 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).
- III) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 09 de março de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo





Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 23/03/2022 14:53

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 29/03/2022 14:17





ag. 4/4